



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2727, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de novembro do ano de 2013, a todos os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$ 100,00 (cem reais) no cartão magnético referente à cesta básica mensal.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.02.00
 Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração
 Ficha 043 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.09.00
 Subunidade Orçamentária: 02.09.02 – Limpeza Pública
 Ficha 168 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 – R\$ 230.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do seguinte título contábil:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Administração
- 3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2013.



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito